



CÓDIGO DE CONDUCTA

CARITÉ SHOES

2018

ÍNDICE

	Pág.
CÓDIGO CONDUTA CARITÉ	2
1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
2. OS NOSSOS VALORES	4
3. CONDUTA RELATIVA ÀS PARTES INTERESSADAS.....	5
3.1 COLABORADORES	5
CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM A CARITÉ	6
3.3 CLIENTES	7
3.4 FORNECEDORES.....	8
3.5 COMUNIDADE LOCAL.....	8
4. PROCEDIMENTO INTERNO SOBRE PROCESSOS DISCIPLINARES...9	
5. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA	10
NOTAS FINAIS:.....	11

CÓDIGO CONDUTA CARITÉ

Assistimos hoje a nível mundial, a um acompanhamento contínuo do desempenho empresarial feito pelas diferentes Partes Interessadas de cada empresa, desempenho esse não só económico mas também ambiental e social.

A CARITÉ aposta na Gestão Ética e Transparente dos seus negócios e atividades criando assim uma relação de confiança e respeito mútuos com todas as suas Partes Interessadas.

Pretendemos assim, contribuir para a promoção do Desenvolvimento Sustentável criando o nosso Código de Conduta que define os princípios e os valores em matéria de ética profissional da empresa e reflete o nosso compromisso de responsabilidade social perante todas as nossas Partes Interessadas.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da CARITÉ bem como a todas as outras Partes Interessadas da Empresa.

Objetivos:

- Mostrar de forma clara e transparente quais os valores e princípios defendidos pela Carité;
- Refletir os padrões de comportamento esperados por todas as Partes Interessadas;
- Contribuir para que esses princípios e valores sejam respeitados e colocados em prática por todos.

2. OS NOSSOS VALORES

RESPEITO PELAS PESSOAS E PELO AMBIENTE

Procuramos agir sempre de forma correta e justa com os nossos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades locais e a sociedade em geral. Atuamos com responsabilidade em relação ao meio ambiente.

TRANSPARÊNCIA

Atuamos de forma íntegra e transparente, regendo a nossa atuação pelos princípios da ética e da honestidade.

PROFISSIONALISMO

Colaboramos com os nossos Clientes na concretização dos seus projetos com seriedade, rigor e competência.

QUALIDADE

A CARITÉ cumpre com a regulamentação e legislação aplicável aos seus produtos, bem como com os requisitos da Norma aplicável ao seu Sistema de Gestão da Qualidade, NP EN ISO 9001

3. CONDOTA RELATIVA ÀS PARTES INTERESSADAS

3.1 COLABORADORES

CONDUTA DA CARITÉ PARA COM OS SEUS COLABORADORES

- Potenciamos as competências dos nossos Colaboradores através de um plano de formação anual adequado às suas necessidades;
- Procuramos contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos nossos Colaboradores através do pagamento de uma remuneração acima da média do setor;
- No relacionamento com os nossos Colaboradores procuramos ir para além da relação laboral conhecendo e dando resposta, sempre que possível, às necessidades pessoais e familiares de cada um;
- Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e saudável pois a segurança, saúde e bem-estar dos Colaboradores é uma prioridade para a Carité;
- Tratamos todos os nossos Colaboradores com dignidade e respeito, não permitindo em nenhuma situação qualquer tipo de assédio: físico, psicológico, económico, verbal ou sexual;
- Declinamos todos os tipos de práticas de trabalho forçado e de trabalho infantil;
- Não praticamos nenhum tipo de discriminação na contratação, no acesso à formação, na atribuição da remuneração;
- Comprometemo-nos ao estrito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, assegurando o tratamento da informação correspondente com a confidencialidade proporcional aos dados em

questão e de forma a garantir a efetividade dos direitos que dela decorram para os nossos colaboradores;

- Para além da utilização da caixa de sugestões disponibilizada, qualquer colaborador pode apresentar as suas opiniões/sugestões ou outras irregularidades, sem receio de repercussões, junto do responsável dos recursos humanos ou da Gerência, sendo em qualquer caso salvaguardada a proteção de todos intervenientes;
- Asseguramos que todas as denúncias serão tratadas com total confidencialidade e que serão tomadas medidas para investigar as situações reportadas. Sempre que necessário, haverá lugar, preferencialmente, a ações corretivas e só em última instância, serão desencadeados procedimentos disciplinares;
- Fornecemos transporte gratuito aos Colaboradores contribuindo para uma melhor conciliação da sua vida profissional com a sua vida familiar;
- Mantemos com as Entidades Sindicais uma relação de respeito e não praticamos qualquer tipo de discriminação em relação aos Colaboradores sindicalizados.
- Promovemos internamente práticas ambientalmente responsáveis como a reutilização de papel, poupança de energia, reciclagem, entre outras.

CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM A CARITÉ

- Os Colaboradores da Carité pautarão a sua atuação por elevados padrões de Transparência, Honestidade e Integridade;

- Os Colaboradores cumprirão as suas funções de forma profissional e responsável procurando a excelência do desempenho;
- Os Colaboradores deverão promover o bom relacionamento e o respeito mútuo nas interações ocorridas em contexto laboral.
- A assiduidade e a pontualidade devem ser princípios basilares dos Colaboradores, podendo o seu incumprimento estar sujeito às penalizações inerentes à legislação em vigor;
- Relativamente ao fardamento, durante o horário de trabalho é obrigatória a utilização da bata;
- Os Colaboradores comprometem-se a não exercer nenhuma atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da empresa;
- Os Colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus clientes ou fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria empresa;
- Os Colaboradores deverão proteger o património da empresa e assegurar o seu uso eficiente;

3.3 CLIENTES

- Temos como Missão satisfazer as necessidades e expectativas dos nossos clientes, promovendo, para este fim, uma relação baseada na confiança;
- Asseguramos que o negócio seja conduzido de modo eficaz, responsável e ético;

- Respeitamos a privacidade dos nossos clientes, garantindo um total respeito pelos direitos de autor dos trabalhos por nós executados;
- Procuramos cumprir com os Regulamentos e Códigos de Conduta dos nossos clientes;
- Não subcontratamos qualquer tipo de produção a entidades prisionais;
- Asseguramos aos nossos Clientes um processo de fabrico social e ambientalmente responsável.

3.4 FORNECEDORES

- Criamos com os nossos Fornecedores uma relação de confiança e respeito mútuos;
- Procuramos trabalhar com Fornecedores que partilhem dos mesmos valores e princípios éticos da Carité;
- Comprometemo-nos a monitorizar a conduta ética dos nossos Fornecedores e a adotar medidas imediatas e rigorosas no caso da sua conduta ética ser questionável.

3.5 COMUNIDADE LOCAL

- Respeitamos a Comunidade onde estamos inseridos e procuramos contribuir para o seu desenvolvimento através da participação em projetos educacionais e sociais dessa mesma Comunidade.

4. PROCEDIMENTO INTERNO SOBRE PROCESSOS DISCIPLINARES

O processo disciplinar laboral é disciplinado no Código do Trabalho e está também consagrado na Constituição da República Portuguesa pelo que a Carité rege a sua Conduta tendo por base estes Diplomas Legais.

O processo disciplinar é o procedimento adequado a investigar comportamentos que podem, ou não, gerar responsabilidade disciplinar, sendo que, a verificar-se essa imputação, o despedimento será sempre a última sanção a aplicar e está reservada apenas para aquele tipo de comportamentos que tornem impossível a subsistência da relação laboral.

A primeira abordagem da Carité, antes de avançar para a fase de Inquérito, será sempre a tentativa de esclarecimento e resolução deste tipo de situações, junto dos envolvidos e respetivos superiores hierárquicos.

Caso se verifique não ser possível a resolução da situação por esta via, avançar-se-á para as seguintes fases:

FASES

1. Inquérito

Sempre que se verifique um Comportamento que possa gerar responsabilidade disciplinar, antes de enviar a nota de culpa para se instaurar um processo disciplinar laboral, a Carité poderá decidir abrir um inquérito, desde que não medeiem mais de 30 dias entre a suspeita de existência de comportamentos irregulares e o início do inquérito, nem entre a sua conclusão e a notificação da nota de culpa.

2. Nota de Culpa

De acordo como Código do Trabalho, para se **instaurar um processo disciplinar laboral** é necessário enviar uma nota de culpa, **60 dias após se ter tomado conhecimento da infração** do trabalhador.

Na nota de culpa, a Carité indica e descreve os factos, os tipos de deveres violados e o tipo de diligências de prova que se propõe realizar.

3. Decisão

Caso seja provada a infração do trabalhador será aplicada uma sanção disciplinar que não poderá ser aplicada sem a audiência prévia do trabalhador. O tipo de sanção disciplinar a aplicar deverá respeitar as sanções previstas no Código do Trabalho e ser proporcional à gravidade da infração e à culpabilidade do infrator.

5. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA

Cada Colaborador da Carité deverá zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta e deverá informar os seus superiores hierárquicos sempre que tenha conhecimento de alguma violação do mesmo.

Ninguém será punido por informações dadas com boa fé sobre suspeitas de um comportamento que seja contrário ao Código de Conduta.

NOTAS FINAIS:

1. A CARITÉ compromete-se a agir em conformidade com o seu Código de Conduta e a divulgar publicamente o mesmo a todas as suas Partes Interessadas.
2. A CARITÉ compromete-se a rever periodicamente o seu Código de Ética Empresarial e a alterar o seu conteúdo e implementação quando mudanças ou esclarecimentos adicionais assim o exigirem.

A Direção

Versão 5: Abril de 2018